



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO ACRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

**LEI Nº 3.762, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Acrescenta o §5º ao artigo 12 à Lei nº 2.287, de 18 de dezembro de 2013, para dispor sobre a isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento para aberturas de empresas através do Balcão Único e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o §5º ao artigo 12 da lei 2.287, de 18 de dezembro de 2013., que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 12** .....

§5º Ficam isentas do pagamento da primeira Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento as empresas que optarem pela abertura através da ferramenta Balcão Único, a qual é destinada às empresas que exerçam unicamente atividades econômicas de Baixo Risco "A". A ferramenta Balcão Único terá os respectivos procedimentos de análise e aprovação regulamentados por Decreto Executivo.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2025.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal